

Procuradoria

PROJETO DE LEI 023/2016

Altera dispositivo da Lei nº 3.487, de 24 de maio de 2016, que desafeta área de uso comum do povo e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 3.487, de 24 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° A área descrita no Art. 1° desta Lei fica afetada, destinando-se a edificação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 27 de setembro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente: Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera dispositivo da Lei nº 3.487, de 24 de maio de 2016, que desafeta área de uso comum do povo e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar dispositivo da Lei nº 3.487, de 24 de maio de 2016, que desafeta área de uso comum do povo.

Na verdade, Nobres Edis, o objetivo do Projeto é corrigir o disposto no artigo 2º da Lei nº 3487/2016, de acordo com a orientação do Cartório de Registro de Imóveis, conforme comprova documentação que segue.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 27 de setembro de 2016

NESTOR TISSOT Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin Secretária Municipal da Administração Marcos Caleffi Pons Procurador-Geral do Município Débora Brantes Procuradora Adjunta

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br